

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 77/2017**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quando novamente me dirijo a este legislativo, aproveitando a oportunidade, os cumprimento e passo expor o que segue.

O projeto de lei 77/2017 vêm até os Senhores solicitar autorização legislativa para o município adquirir um terreno no núcleo central do município. O terreno a ser adquirido está localizado junto a outro que o município vai receber por conta da legislação parlamento do solo urbano. Neste caso, é importante juntar as partes porque vai se transformar em uma excelente propriedade.

Por outro lado justifica-se a compra-se a compra pois município precisa de espaço onde construir um prédio que possa no futuro abrigar a instalação e o funcionamento do Conselho Tutelar e também o próprio Centro de Referência de Assistência Social. Importante no entanto, lembrar que no momento mesmo, se adquirido o terreno não dispomos de recursos para construir que deverão ser programados para os próximos exercícios.

Quanto ao valor, os R$ 33,00 (trinta e três) por metro quadrado conforme levantamento feito em relação ao praticado no mercado local, no próprio sistema tributário do município (ITBI) constata-se e pode-se afirmar pelos documentos encontrados, que é compatível com o mercado e a realidade local.

Certo de que a proposição ora encaminhada atende o interesse público conto com o apoio desta casa na aprovação da proposta neste projeto de lei

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 17 de maio de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 77 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir 01 (um) terreno de Gundela Bonow Sander.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a adquirir 01 (um) terreno de Gundela Bonow Sander, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O terreno a ser adquirido está localizado no perímetro urbano central do município de Arroio do Padre, a ser desmembrada de área maior com inscrição no Registro de Imóveis sob matricula nº 85.626, 1º Zona, Pelotas - RS, em um total de 1.900m² (um mil e novecentos metros quadrados).

**Art. 3º** O Município de Arroio do Padre pagará a vendedora Gundela Bonow Sander, pelo terreno a ser adquirido, o valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

**Art. 4º** A despesa decorrente da presente Lei correrá por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 17 de maio de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal